



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Procuradoria-Geral Do Município**

**Processo Administrativo nº 5578/2025**

**Inexigibilidade nº 22/2025**

**Contrato nº 088/2025**

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Pirassununga - SP, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº **50.768.912/0001-86**, Banco: [REDACTED] [REDACTED] com endereço na Rua Izabel A Redentora 2356 sala 118, na cidade de São José dos Pinhais - PR, CEP 83.005-010, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Inexigibilidade nº 22/2025**, **Processo Administrativo nº 5578/2025**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **Contratação de sistemas de Gestão do Plano Anual de Contratações (PCA) e Elaboração e Gerenciamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência anexo, parte desta avença.

1.1.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.

1.1.3. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** contatos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3.1. O Termo de Referência;

1.1.3.2. A Proposta do contratado;

1.1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

### **1.2. Da descrição dos serviços e do preço:**

<b>Item</b>	<b>Especificação do serviço</b>	<b>Valor total do contrato</b>
01	<b>LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES(PCA)</b>	R\$ 120.579,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Procuradoria-Geral Do Município**

02	<b>LICENÇA DE USO DE SISTEMA ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)</b>	R\$ 31.920,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 152.499,21</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.
- 2.2. A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos no Termo de Referência e neste contrato, pelo preço global contratado, transcrita no item 1.2 da cláusula Primeira.
- 2.3. Fica expressamente estabelecido que, no preço referente aos serviços está incluído todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pelo fornecimento do objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

- 3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

**04.122.7001-2.230 F01 – Código de aplicação 110.0000 – 33.90.40**

- 3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 a 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, mediante apresentação da mesma devidamente anuída pelo Gestor do Contrato, devendo a contratada observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 4.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

- 5.1. As condições de execução dos serviços e do recebimento do objeto contratado encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência da Inexigibilidade, parte integrante desta avença.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Procuradoria-Geral Do Município**

6.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência da Inexigibilidade, parte integrante desta avença.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 As obrigações da contratante encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência da Inexigibilidade, parte integrante desta avença.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

9.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Procuradoria-Geral Do Município**

enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá à contratada em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá à contratada em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

9.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

10.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) **Diogo Soares da Silva**, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], Cargo **Escriturário**, lotado na **Secretaria Administração**.

10.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

10.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá ao disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

11.2.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

11.2.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

11.2.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

11.2.4. empenho de dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. As partes se vinculam ao contido no edital da **Inexigibilidade nº22/2025** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

15.1.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

15.1.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.1.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

16.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

16.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Procuradoria-Geral Do Município**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br.>)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga/SP, 2025.  
*Assinado eletronicamente*

CARLOS  
ALBERTO DE  
AZEVEDO:  
[REDACTED]

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DE  
AZEVEDO [REDACTED]  
DN: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal da União, CN=RAFBR-e-GPF-A3, OU= [REDACTED]  
(EM BRANCO), OU=1674029900111,  
OU=videconferencia, CN=CARLOS ALBERTO DE  
AZEVEDO [REDACTED]  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: [REDACTED] Localização de assinatura aqui  
Data: 2025.12.01 13:58:09-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES  
LTDA  
CNPJ: 50.768.912/0001-86

Testemunhas:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Procuradoria-Geral Do Município**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome: FERNANDO LUBRECHET  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: [REDACTED]  
Período de 01/01/2025 A 31/12/2028  
gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

[REDACTED]

[REDACTED]

**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal  
[prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Procuradoria-Geral Do Município**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 5578/2025**

**Inexigibilidade nº 22/2025**

**Contrato nº 088/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CONTRATADO:** GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 088/2025

**OBJETO:** Constitui objeto do presente a **Contratação de sistemas de Gestão do Plano Anual de Contratações (PCA) e Elaboração e Gerenciamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência anexo, parte desta avença

**VALOR:** R\$ 152.499,21 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Procuradoria-Geral Do Município

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga/SP, 2025.  
*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: FERNANDO LUBRECHET  
Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESP. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:**

Nome: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO  
Cargo: Secretário Municipal de Administração

Assinatura: \_\_\_\_\_

CARLOS  
ALBERTO DE  
AZEVEDO:  
\_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por CARLOS  
ALBERTO DE AZEVEDO  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
(EM BRANCO), OU=16749299000111,  
OU=videoconferencia, CN=CARLOS  
ALBERTO DE AZEVEDO  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento  
Localização: sua localização de  
origem  
Data: 2025.12.01 13:58:56-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
Cargo: Representante Legal

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Diogo Soares da Silva  
Cargo: Escriturário

DIOGO SOARES DA  
SILVA: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por DIOGO  
SOARES DA SILVA  
Dados: 2025.12.01 09:52:13-03'00'

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual  
Nome: TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI  
Cargo: Procurador-Geral

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Procuradoria-Geral Do Município**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirassununga**

**CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45**

**CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**

**CNPJ Nº: 50.768.912/0001-86**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM): 088/2025**

**OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de sistemas de Gestão do Plano Anual de Contratações (PCA) e Elaboração e Gerenciamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência anexo, parte desta avença**

**VALOR (R\$): R\$ 152.499,21 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**CARLOS  
ALBERTO DE  
AZEVEDO:**

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO  
DN: C-BR, O=UF-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO:

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração

Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-12-01 13:59:17-03'00'  
Revisor: [redacted]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Procuradoria-Geral Do Município**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **28/11/2025 às 09:42:43** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gestaotd.carlos@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**1DD1983D797EB12888B65BF99AA18CAD90F091DC0E2DDB81109A695AD**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave  
**99b50a25-bb3a-4376-a08a-61930c750763**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Procuradoria-Geral Do Município**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **23/06/2025** às **07:46:12** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F9C55D0C611936D6BC48B6906C3745BE08648B54DD74A5EBBFF4D24467**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**5a9a6502-d9f9-409c-a965-c9ceb79428f7**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Procuradoria-Geral Do Município**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **23/06/2025** às **08:16:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AEF05FCED937249**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d6e8e361-b076-47a7-89c4-c9d8b0d9b980**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Procuradoria-Geral Do Município**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **DIOGO SOARES DA SILVA**, CPF [REDACTED] atesto que na data de **27/11/2025** às **10:49:20** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **dioggoss@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**1F1B01F62AC3B450F46D01034974E2BE05A5BB2C16E8D9EF5C548993885**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**da7b8554-f9d8-4ec1-bace-6a3b2dd1d9fc**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

